



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Entregue
na reunião*

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.021/2023

Art. 1º - Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 2.021/2023:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de substituição de todos os pontos de lâmpadas de vapor de sódio e Vapor Metálico para luminárias de LED, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2.021/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de junho de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT


Alex Vinicius Coelho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Nossa emenda visa tornar de forma mais nítida o objeto do contrato. Tal questão é feita por diversas justificativas:

1. PRIORIDADE DE IMPACTO IMEDIATO: A substituição de lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico por luminárias de LED é uma ação que traz benefícios tangíveis e imediatos para a população. A iluminação pública é uma questão essencial para a segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, ao direcionar o financiamento exclusivamente para esse projeto, estamos priorizando uma medida que terá um impacto direto e significativo no dia a dia da comunidade, melhorando a iluminação das ruas, praças e espaços públicos.

2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMO OBJETIVO ESTRATÉGICO: A eficiência energética é uma meta crucial para o desenvolvimento sustentável e a redução das emissões de carbono. A substituição das lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico por luminárias de LED é uma ação concreta e eficaz para atingir esse objetivo. Ao concentrar o financiamento nesse projeto específico, estamos priorizando uma ação que contribui diretamente para a economia de energia e para a transição para um modelo energético mais sustentável.

3. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao limitar o empréstimo a um objetivo específico, garantimos maior transparência e prestação de contas por parte do poder executivo. Isso permite que os recursos sejam destinados de forma clara e mensurável, possibilitando que a sociedade e os órgãos fiscalizadores acompanhem a aplicação dos recursos e avaliem os resultados alcançados. A definição clara do objetivo do empréstimo contribui para a transparência na gestão dos recursos públicos.

4. FOCO NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS PRIORITÁRIOS: Ao estabelecer um objetivo específico para o empréstimo, podemos direcionar os recursos para a resolução de problemas prioritários e urgentes que demandam atenção imediata. Isso permite que o poder executivo concentre seus esforços e recursos em áreas ou projetos que sejam considerados estratégicos para o desenvolvimento do país, do estado ou do município, evitando dispersão de recursos em ações menos prioritárias.

5. PLANEJAMENTO ADEQUADO E USO EFICIENTE DOS RECURSOS: Ao definir um objetivo específico para o empréstimo, é necessário realizar um planejamento adequado e detalhado para alcançar os resultados



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

desejados. Isso inclui a análise de viabilidade, a definição de metas e indicadores de desempenho, bem como a elaboração de um cronograma de execução. Com um planejamento sólido em mãos, há uma maior probabilidade de que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os resultados esperados sejam alcançados.

6. CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO: Ao limitar o empréstimo a um objetivo específico, é possível estabelecer um controle mais rigoroso sobre o endividamento público. Definir um objetivo claro e justificável para o empréstimo evita que o poder executivo utilize os recursos de forma indiscriminada ou para cobrir despesas correntes, o que poderia comprometer a saúde financeira do Estado a longo prazo. Dessa forma, é possível manter a sustentabilidade das contas públicas e evitar um endividamento excessivo.

7. Fomento à responsabilidade fiscal: A limitação do empréstimo a um objetivo específico está alinhada com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa governança. Essa medida incentiva o poder executivo a buscar soluções financeiras mais sustentáveis, a planejar adequadamente seus gastos e a realizar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, ao especificar o objetivo do empréstimo, é possível avaliar a capacidade de pagamento do Estado e garantir que os recursos sejam aplicados de forma responsável.

Essas são algumas justificativas para a proposta de limitar o empréstimo feito pelo poder executivo a um objetivo específico. É importante destacar que essa medida contribui para uma gestão mais transparente, eficiente e responsável dos recursos públicos, promovendo o interesse público e o desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de junho de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)


Alex Vinicius Coelho
VEREADOR